

291012678211821922 - SETRAN	0106	449051	12.908.494,46
291012678211821922 - SETRAN	0121	449051	1.434.277,16
672011648211992793 - COHAB	0101	449051	200.000,00
672011648211992793 - COHAB	0101	449052	700.000,00
802010412201254534 - ARCON	0101	339039	50.000,00
802010412201254534 - ARCON	0261	339037	15.000,00
802010412201254534 - ARCON	0261	339039	40.000,00
802010412201254535 - ARCON	0101	339036	15.000,00
802010412201254535 - ARCON	0101	339049	10.000,00
		TOTAL	23.444.017,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112251851 - SEDURB	0101	339035	574.100,00
071011512112254793 - SEDURB	0121	339035	400.000,00
071011545112251555 - SEDURB	0121	339033	1.700.000,00
071011551212271866 - SEDURB	0101	339035	17.000,00
071011551212271923 - SEDURB	0101	449051	2.600.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0106	449051	15.410.625,32
291012678211821478 - SETRAN	0121	449051	1.712.291,70
672011648211991913 - COHAB	0101	449051	900.000,00
802010413111932781 - ARCON	0101	339039	10.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339030	8.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339033	3.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339035	4.000,00
802012612511822746 - ARCON	0101	339039	50.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339014	40.000,00
802012612511822746 - ARCON	0261	339030	15.000,00
		TOTAL	23.444.017,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1258, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.091.320,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.091.320,00 (Sete Milhões, Noventa e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030211852610 - FES	0103	339030	7.091.320,00
		TOTAL	7.091.320,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011024412494931 - FES	0103	339014	13.752,00
901011024412494931 - FES	0103	339030	93.071,00
901011024412494931 - FES	0103	339033	79.610,00
901011024412494931 - FES	0103	339035	32.541,00
901011024412494931 - FES	0103	339039	56.825,00
901011024412494931 - FES	0103	339047	15.091,00
901011024412494931 - FES	0103	449052	33.000,00
901011024412494932 - FES	0103	334036	7.000,00
901011024412494932 - FES	0103	335036	2.000,00
901011024412494932 - FES	0103	339014	65.283,00
901011024412494932 - FES	0103	339030	100.203,00
901011024412494932 - FES	0103	339033	74.987,50
901011024412494932 - FES	0103	339039	21.315,00
901011024412494932 - FES	0103	339047	30.507,00
901011030111861376 - FES	0103	339014	6.640,00
901011030111861376 - FES	0103	339033	9.781,00
901011030111862612 - FES	0103	334041	2.931.502,00
901011030111862612 - FES	0103	339014	351.798,00
901011030111862612 - FES	0103	339030	90.221,00
901011030111862612 - FES	0103	339033	712.859,00
901011030111862612 - FES	0103	339036	70.240,00
901011030211851367 - FES	0103	339030	100.000,00
901011030211854804 - FES	0103	339014	375,00
901011030211854804 - FES	0103	339030	103.900,00
901011030211854804 - FES	0103	339039	20.000,00
901011030211854804 - FES	0103	449039	100.000,00
901011030211854804 - FES	0103	449052	120.148,00
901011030211891439 - FES	0103	449051	690.577,00
901011030511871378 - FES	0103	339030	222.000,00
901011030511871378 - FES	0103	449052	320.000,00
901011033112534954 - FES	0103	332030	7.410,00
901011033112534954 - FES	0103	332036	11.116,00
901011033112534954 - FES	0103	332039	17.361,00
901011033112534954 - FES	0103	332047	2.223,00
901011033112534954 - FES	0103	335014	10.680,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	3.873,50
901011033112534954 - FES	0103	339030	114.439,00
901011033112534954 - FES	0103	339033	69.520,00
901011033112534954 - FES	0103	339035	62.492,00
901011033112534954 - FES	0103	339036	119.569,00
901011033112534954 - FES	0103	339039	31.800,00
901011033112534954 - FES	0103	339047	28.680,00
901011042212494930 - FES	0103	339014	28.038,00
901011042212494930 - FES	0103	339030	61.504,00
901011042212494930 - FES	0103	339039	7.500,00
901011042212494930 - FES	0103	449039	5.000,00
901011042212494930 - FES	0103	449052	34.888,00
		TOTAL	7.091.320,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1260, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.006,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.156.006,92 (Hum Milhão, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339092	443.006,92
			443.006,92
		TOTAL	1.156.006,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1253, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 99.331,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 99.331,65 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010312201254534 - SUSIPE	0661	449052	99.331,65
		TOTAL	99.331,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1254, DE 9 DE SETEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 982.200,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 982.200,00 (Novecentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos Reais), para atender à programação abaixo: